

GRUPO MCO

Relatório Mensal de Atividades

Julho de 2024

Processo nº: 5780660-64.2023.8.09.0051

Goiânia - 2ª UPJ Varas Cíveis e de Arbitragem



Sumário

- Glossário
- Considerações iniciais
- Cronograma Processual
- Informações contábeis e financeiras
- Honorários da administração judicial
- Atividades Administrador Judicial
- Endereço eletrônico
- Encerramento

Glossário

- RJ - Recuperação JUDICIAL
- AJ - Administrador Judicial
- PRJ - Plano De Recuperação Judicial
- AGC - Assembleia Geral De Credores
- Recuperanda – Grupo MCO
- Classe I - Classe Credores Trabalhistas
- Classe II – Classe Credores Garantia Real
- Classe III - Classe Credores Quirografários
- Classe IV - Classe Credores Microempresa e Empresas de Pequeno Porte

Considerações Iniciais

Leonardo De Paternostro, Administrador, Administrador Judicial nomeado por V. Ex.^a, respeitosamente, para cumprimento do Art. 22, inciso II, letra “c”, da Lei 11.101/05, vem apresentar seu Relatório Mensal de Atividades.

O RMA reúne e sintetiza informações processuais, operacionais e financeiras da empresa, com o objetivo de trazer ao juízo, aos credores e aos demais interessados, um relato transparente e objetivo dos principais fatos ocorridos no período analisado.

As informações sobre os indicadores financeiros apresentadas no RMA são realizadas com base nos documentos contábeis, financeiros e operacionais apresentados pela Recuperanda, cuja veracidade e validade dos documentos estão submetidos às penas do capítulo VII disposições penais Seção I – Dos crimes em especiais – Fraude a credores, art. 168 a 178 da LRE.

Os demais pontos apresentados no RMA buscam retratar os fatos e informações coletadas pelo AJ nas visitas realizadas na empresa, nas reuniões realizadas com seus dirigentes e Procuradores, no contato direto que é realizado com os credores, e no acompanhamento da movimentação processual.

Cronograma Processual

Nº Evento	Data protocolo	Ato
Evento 1	23/11/2023	Ajuizamento do Pedido de Recuperação Judicial
Evento 21	30/11/2023	Termo de compromisso Administrador Judicial
Evento 30	19/12/2023	Decisão que deferiu o processamento da Recuperação Judicial
	09/01/2024	Publicação da decisão que deferiu o processamento da recuperação (DJE nº 3865, Seção II, Suplemento pág. 6456-6461)
Evento 56	07/03/2024	Apresentação do Plano de Recuperação Judicial
Evento 105	14/05/2024	Publicação do Edital comunicando o deferimento do processamento da Recuperação Judicial e a 1ª relação de credores elaborada pela recuperanda (DJE nº 3949, Seção II, pág. 28-36).
	29/05/2024	Fim do prazo para apresentar habilitações e divergências ao AJ (15 dias da publicação do 1º Edital)

Informações contábeis e financeiras

Conforme Art. 52, inciso IV, da Lei 11.101/05 e conforme fora determinado na decisão de deferimento da Recuperação Judicial, cabe à recuperanda apresentar seus demonstrativos mensais sob pena de destituição de seus administradores, vejamos:

6. Deverá a devedora apresentar contas demonstrativas mensais, enquanto perdurar a recuperação, sob pena de destituição do administrador, em incidente a ser instaurado em autos apartados (um só incidente para acompanhamento de todas as contas, que deverá tramitar em apenso, evitando-se tumulto nestes autos principais). Deverá, ainda, depositar na 2ª UPJ, desta unidade judiciária, cópia de todos os documentos oficiais de escrituração contábil e demais relatórios auxiliares, que permanecerão à disposição do juízo, do administrador e, mediante autorização judicial, de qualquer interessado (Art. 52, IV c/c Art. 51, §1º da Lei 11.101/05);

Apesar de reiterados pedidos, essa administração judicial ainda aguarda a entrega dos demonstrativos financeiros e contábeis do período de outubro, novembro e dezembro de 2023, bem como do período de janeiro a julho de 2024, para que sejam examinados e apurados os indicadores de desempenho financeiro da empresa.

Honorários da administração judicial

A recuperanda vem cumprindo corretamente o pagamento dos honorários mensais da administração judicial, na forma arbitrada pelo juízo.

Atividades do Administrador Judicial

Foi realizado atendimento aos credores da Recuperação Judicial (pessoalmente, via telefone, e-mail e via chat), e foram prestados esclarecimentos a respeito da recuperação judicial, do andamento do processo e dos prognósticos acerca dos próximos atos da recuperação.

A administração judicial tem acompanhado os atos e petítórios do processo, bem como tem tomado as providências necessárias para o bom andamento da recuperação.

No evento 22, apresentou laudo de constatação e de perícia prévia, no qual, entre outros fatos apurados, certificou a documentação apresentada para o pedido de deferimento da Recuperação Judicial.

A decisão de deferimento da Recuperação Judicial ocorreu em 19/12/2023, sendo sua publicação disponibilizada em 09/01/2024 (DJE nº 3865, Seção II, Suplemento pág. 6456-6461).

Na sequência este profissional apresentou as providencias iniciais e elaborou o edital comunicando o deferimento do processamento da recuperação judicial, a relação nominal de credores apresentada pela recuperanda, e outras.

Neste íterim, no evento 56, na data de 07/03/2024, foi apresentado o Plano de Recuperação Judicial pela recuperanda. Na sequência, apresentou o relatório de análise do Administrador Judicial sobre o Plano de Recuperação Judicial, na forma do art. 22, II, “h”, da Lei 11.101/2005.

O edital comunicando do deferimento do processamento da Recuperação Judicial e da 1ª relação de credores da recuperanda foi confeccionado e disponibilizado no evento 47, tendo sua publicação confirmada no evento 105 (DJE nº 3949, Seção II, pág. 28-36).

Na sequência, foram enviadas as cartas circulares para cada um dos credores comunicando do deferimento do processamento da recuperação judicial, do arrolamento do valor do crédito e advertindo dos prazos para eventuais habilitações e divergências, entre outras informações e orientações.

Tendo como base o artigo 7º da Lei 11.101/2005, vem comunicar que concluiu o exame das divergências e habilitações de crédito apresentadas pelos credores após a publicação do 1º edital contendo a relação de credores apresentada pela recuperanda, bem como concluiu a verificação, de ofício, dos demais créditos relevantes da Recuperação Judicial.

Em 29/05/2024 findou-se o prazo para apresentação de habilitações e divergências de crédito em apresentação ao Administrador Judicial.

Pois bem.

Aguarda-se assinatura do preclaro juízo para posterior publicação no DJE do edital contendo a 2ª Relação de Credores atestada pelo Administrador Judicial, a relação já foi enviada a preclara secretaria deste juízo conforme consta no evento 148.

O acompanhamento do processo está sendo realizado e estão sendo adotadas as providências necessárias para o bom andamento da recuperação judicial, com comunicação dos atos aos credores e demais interessados por meio do site da Administração Judicial.

Site eletrônico

Essa administração judicial, em conformidade com o art. 22, inciso I, letra “K”, da Lei 11.101/05, possui endereço eletrônico próprio, onde mantém atualizadas todas as informações pertinentes à RJ, bem como a cópia integral do processo de recuperação judicial.

Basta acessar: <https://www.paternostro.com.br/>, clicar em Recuperação Judicial, e na sequência acessar a recuperação judicial desejada.

As notícias relevantes sobre as recuperações judiciais constam também no link de “Notícias”, no site eletrônico.



INSTITUCIONAL

O escritório foi criado pelo Perito Administrador Leonardo De Paternostro com a explícita finalidade de auxiliar o Poder Judiciário do Centro Oeste do Brasil nas matérias de Perícia Judicial Cível (financeira e bancária, tributária, apuração de haveres, administrativa e afins), bem como na Administração Judicial de Recuperações Judiciais.

Atualmente o Escritório se especializou na Lei 11.101/2005 (Lei de Recuperação de Empresas e Falências) e seu sócio Leonardo De Paternostro e equipe oferecem ao mercado de todo o Brasil um pacote completo de serviços nas matérias de Recuperação Judicial de Empresas.

São diversos os casos de sucesso alcançados ao longo dos anos pelo sócio Leonardo De Paternostro e sua equipe, todos nas matérias de



Encerramento

São esses os fatos ocorridos e as atividades realizadas que mereceram destaque.

Ao encerrar este relatório, este administrador judicial informa que se mantém na fiscalização das atividades da devedora para manutenção das providências, bem como esclarece que comunicará à V. Ex.^a e aos credores qualquer fato que porventura venha ocorrer e que afete os interesses da Recuperação Judicial.

Goiânia, Goiás, 17 de setembro de 2024.

Adm. Leonardo De Paternostro
CRA/GO 9273
Perito Administrador
ADMINISTRADOR JUDICIAL